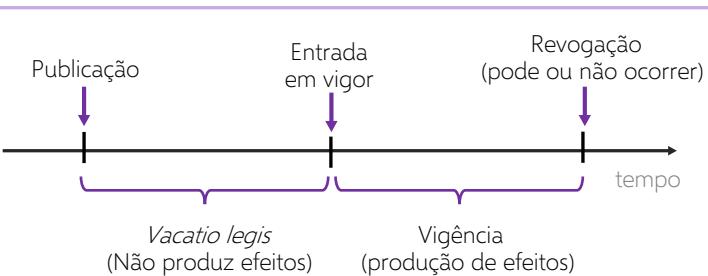


## ASPECTOS GERAIS

- **Revogação**: substituição de uma norma jurídica por outra.
  - Total = ab-rogação
  - Parcial = derrogação
  - Expressa = a lei nova diz expressamente qual lei/dispositivo está revogando
  - Táctita = trata da mesma matéria, mas de forma diferente.

## PRINCÍPIO DA ATIVIDADE DA LEI

- A lei **produz efeitos** durante seu período de vigência.  
(Não é absoluto!)



## aplicação da lei penal = NO TEMPO =

## CONFLITO DE LEIS PENAIS NO TEMPO

- Decidido conforme a natureza da norma revogadora:
  - Traz qualquer prejuízo ao réu

### LEI NOVA INCRIMINADORA E LEX GRAVIOR

- Seguem a **regra geral** → efeitos apenas após a sua entrada em vigor.

### ABOLITIO CRIMINIS

(Deixa de considerar o fato como crime)

- Tem **efeitos retroativos**
  - = Retroatividade da lei penal
- Faz cessar:
  - Pena
  - Efeitos **penais** da condenação
  - Os efeitos extrapenais não cessam!

Não confunda com **continuidade típico-normativa**: quando a lei revoga a previsão de um tipo penal, mas o insere em outro tipo.

→ Não há abolitio criminis!

### LEX MITIOR OU NOVATIO LEGIS IN MELLUS

- Lei posterior traz uma situação **mais benéfica** ao réu.
    - Atinge fatos anteriores à sua vigência
  - Tem **efeitos retroativos**
    - = Retroatividade da lei penal
- **Ainda que** o fato já tenha sido julgado por sentença **transitada em julgado**.

## CONFLITO DE LEIS PENais NO TEMPO

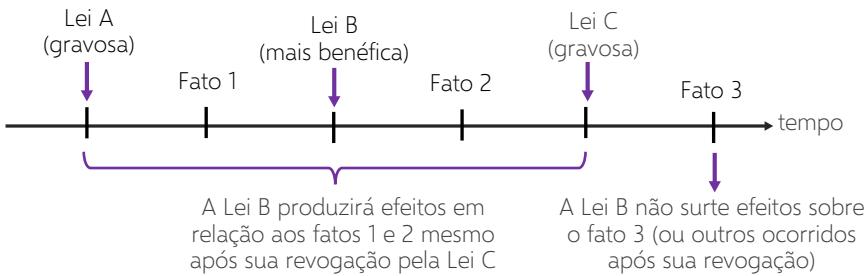
### LEI POSTERIOR QUE TRAZ BENEFÍCIOS E PREJUÍZOS AO RÉU

- STF e STJ:  
Teoria da Ponderação Unitária
  - Não é possível a combinação de leis para extrair apenas seus pontos positivos.
  - Deve-se aplicar **apenas uma** das leis.

### QUEM APLICA A LEI MAIS BENÉFICA /ABOLITIVA

- Processo ainda em curso → Juízo da condução do processo
- Processo transitado em julgado → Juízo da execução penal

### CONFLITO ENVOLVENDO MAIS DE DUAS LEIS



## LEIS INTERMITENTES

Leis intermitentes =

- Lei temporária → Vigora durante um período certo
- Lei excepcional → Vigora durante determinada situação

→ O fato de essas leis terem sido revogadas (decorrência natural) é irrelevante!

Os fatos praticados durante sua vigência serão regidos por elas, mesmo após o término do prazo/situação.

## aplicação da lei penal = NO TEMPO =

### TEMPO DO CRIME

- Teorias:
  - Da **atividade** → quando da (Independentemente de quando se der o resultado)
    - Adotada pelo C.P.
  - Do **resultado** → quando da ocorrência do resultado
  - Da **ubiquidade/mista** → em ambos os momentos

Crimes **permanentes** → lei em vigor **ao final** da permanência delitiva

Crimes **continuados** → lei em vigor à época do **último ato** praticado.